



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 886

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 886

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.900, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO, ORIUNDO DE RECURSO FEDERAL, AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em complementação, repasse financeiro oriundo de Recurso Federal de até **R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**, ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrito no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, sediado à Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo, Cardoso, Estado de São Paulo, no decorrer do exercício de 2023.

Artigo 2º - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado à respectiva entidade beneficiária, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Federal, sendo as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 20 de julho de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.901, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO VESTIÁRIO, LOCALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ROMUALDO ROSA, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O vestiário localizado no Estádio Municipal José Romualdo Rosa, município de Cardoso, passa a denominar-se **“Sr. Antônio Massagista.”**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 20 de julho de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.601, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Sentença Judicial, datada de 17/08/2022, nos autos do Processo nº 1000250-54.2022.8.26.0128, em que determina que deverá ser realizado o apostilamento do adicional temporal em favor da requerente Sra. Andreia de Oliveira Souza Santos;

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos de que com o reconhecimento do tempo, a servidora Sra. Andreia de Oliveira Souza Santos completou 20 anos de efetivo exercício em 03/03/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora, **ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS**, portadora do RG. nº 26.740.973-4 SSP/SP, lotada no cargo de **“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL”**, de provimento efetivo, **do PADRÃO “D”, Nível VI para o PADRÃO “E”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças